



Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI  
CNPJ: 09.576.893/0001-92

Nº 701021 / 2025

Data de Emissão

01/07/2025

### Identificação do Credor

Nome: DAVID CURY RAD OKA  
Endereço: Rua ELIAS OKA, 400  
Cidade: FLORIANO PI

UF: PI

CPF/CNPJ: 742.588.933-15  
Bairro: CENTRO  
CEP: 64800-000

| Tipo de Crédito | Tipo de Empenho | Processo | Nº Licitação  | Contrato |
|-----------------|-----------------|----------|---------------|----------|
| Orçamentário    | Ordinário       | —        | Não informado |          |

### Classificação Orçamentária

| Código       | Classificação da despesa Empenhada            |
|--------------|---|
| 2            | Poder Legislativo                             |
| 01           | CAMARA MUNICIPAL                              |
| 01.01        | CAMARA MUNICIPAL                              |
| 01           | Legislativa                                   |
| 31           | Ação Legislativa                              |
| 01           | Gestão Legislativa                            |
| 2001         | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZACOES                                  |

Fonte de Recursos : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Complemento da fonte de recurso: 9999-Não se aplica

Código de aplicação: 999 - Não se aplica

### Situação do Crédito Orçamentário

| Valor Fixado | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|--------------|------------------|-------------|
| 1.250.000,00 | 10.000,00        | 574.418,23  |

Valor por extenso : Dez Mil Reais

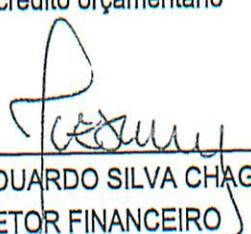
### Histórico

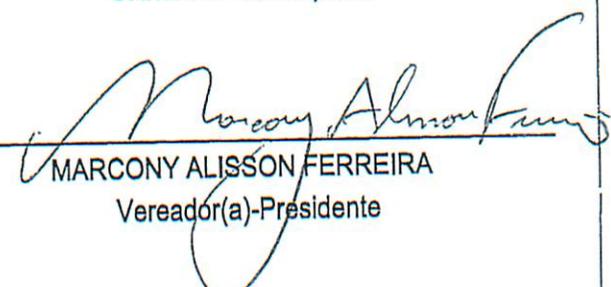
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DESTA CAMARA MUNICIPAL.

Floriano, 01 de Julho de 2025

Baixa crédito orçamentário

Ordenador de despesa

  
CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS  
DIRETOR FINANCEIRO

  
MARCONY ALISSON FERREIRA  
Vereador(a)-Presidente



Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044, Floriano-PI  
 CNPJ: 09.576.893/0001-92

de Empenho

Data de Emissão

01/07/2025

**Identificação do Credor**

Nome: DAVID CURY RAD OKA  
 Endereço: Rua ELIAS OKA, 400  
 Cidade: FLORIANO PI

UF: PI

CPF/CNPJ: 742.588.933-15  
 Bairro: CENTRO  
 CEP: 64800-000

| Nº Empenho    | Tipo de Empenho | Nº Liq. | Processo       | Documento de Liquidação | Contrato |
|---------------|-----------------|---------|----------------|-------------------------|----------|
| 701021 / 2025 | Ordinário       | 1       | 0000940 / 2025 | Recibo                  |          |

Classificação Institucional : 2.01.01.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Orçamentária : 01.31.01.2001.3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de aplicação : 999 - Não se aplica

**Histórico**

| Valor Empenho | Valor Liquidado | Valor da Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---------------|-----------------|---------------------|------------------|
| 10.000,00     | 0,00            | 10.000,00           | 0,00             |

Valor da liquidação por extenso : Dez Mil Reals

**Detalhamento do valor a pagar**

0001 (+) Valor da Liquidação 10.000,00

|                      |     |           |
|----------------------|-----|-----------|
| Total Bruto:         | (+) | 10.000,00 |
| Total das Retenções: | (-) | 0,00      |
| Total Líquido:       | (=) | 10.000,00 |

| Declaração   | Declaração de Liquidação de Despesa   | Autorização de Pagamento   |
|--|---|--|
| <p>Declaro que foram prestados os serviços e/ou recebidos os materiais.</p> <p><i>Anderson</i></p> <p>Responsável pelo recebimento do Serviço/Material</p> | <p>Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.</p> <p><i>Cristianne G Dias</i></p> <p>CRISTIANNE G DIAS<br/>CONTADORA</p> | <p>Autorizo o pagamento de acordo com artigo 64 da lei 4.320/64.</p> <p><i>Marcony Alisson Ferreira</i></p> <p>MARCONY ALISSON FERREIRA<br/>Vereador(a)-Presidente</p> |



**Câmara Municipal de Floriano**

Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI

CNPJ: 09.576.893/0001-92

### Demonstrativo de Pagamento Orçamentário

#### Identificação do Credor

Nome: DAVID CURY RAD OKA

CPF/CNPJ: 742.588.933-15

Endereço: Rua ELIAS OKA, 400

Bairro: CENTRO

Cidade: FLORIANO PI

UF: PI

CEP: 64800-000

Banco: - -

| Dados da Liquidação  |                                       | Dados do Pagamento     |                                       |
|----------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
| Nº Empenho:          | 701021 / 2025                         | Nº do Pagamento:       | 1 Sagres:0001001                      |
| Data do Empenho:     | 01/07/2025                            | Data Pagamento:        | 01/07/2025                            |
| Tipo de Empenho:     | Ordinário                             | Nº Processo:           | 0000940/2025                          |
| Nº da Liquidação:    | 1 Sagres:0000001                      | Valor Líquido do Pag.: | 10.000,00                             |
| Data da Liquidação:  | 01/07/2025                            | Forma de Pagamento:    | Débito em Conta                       |
| Valor da Liquidação: | 10.000,00                             | Nº de Documento:       |                                       |
| Nº Processo:         | 0000940/2025                          | Banco Pagamento:       | BB CÂMAR MUNICIPAL N. 21.820-0        |
| Fte.Recurso:         | 1.500-Recursos Não Vinculados de I... | Fte.Recurso:           | 1.500-Recursos Não Vinculados de I... |
| Cód. Aplicação:      | 999 - Não se aplica                   | Cód. Aplicação:        | 999 - Não se aplica                   |

Valor do pagamento por extenso : Dez Mil Reais

#### Detalhamento do valor a pagar

(+) Valor Bruto do Pagamento 10.000,00

|                      |     |           |
|----------------------|-----|-----------|
| Total Bruto:         | (+) | 10.000,00 |
| Total das Retenções: | (-) | 0,00      |
| Total Líquido:       | (=) | 10.000,00 |

  
Carlos Eduardo Silva Chagas  
Diretor Financeiro - CMF  
Matrícula: 626

**CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS**

CPF:033.512.863-76



**Câmara Municipal de Floriano**

**Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,  
Floriano-PI**

**CNPJ:09.576.893/0001-92**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N° do Processo 001.0000940/2025**

**Orgão Responsável** Câmara Municipal de Floriano.

**Data/Hora de Entrada** 26/06/2025 12:49:07 **Processo Sigiloso** Não  
**Instaurado por** Anderson Santos  
**Interessado** DAVID CURY RAD OKA  
**CPF/CNPJ do Interessado** 742.588.933-15  
**Tipo do Interessado** Servidor  
**Objeto** REQUERIMENTO  
**Detalhe do Objeto** de Pagamento de Verba Indenizatória

**Site para Acesso** <http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso>

**Senha para Acesso** kbozixfi

VIA DO INTERESSADO



**Câmara Municipal de Floriano**

**Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,  
Floriano-PI**

**CNPJ:09.576.893/0001-92**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N° do Processo 001.0000940/2025**

**Orgão Responsável** Câmara Municipal de Floriano.

**Data/Hora de Entrada** 26/06/2025 12:49:07 **Processo Sigiloso** Não  
**Instaurado por** Anderson Santos  
**Interessado** DAVID CURY RAD OKA  
**CPF/CNPJ do Interessado** 742.588.933-15  
**Tipo do Interessado** Servidor  
**Objeto** REQUERIMENTO  
**Detalhe do Objeto** de Pagamento de Verba Indenizatória

---

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI  
Agência 96-5  
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome DAVID CURY RAD OKA  
Agência 96-5  
Conta corrente 78345-5  
Valor 10.000,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

|              |                                      |                     |
|--------------|--------------------------------------|---------------------|
| Assinada por | J1624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS | 30/06/2025 12:06:23 |
|              | J1624532 MARCONY ALISSON FERREIRA    | 30/06/2025 12:12:02 |

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J1624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Floriano-PI, 30 de junho de 2025.

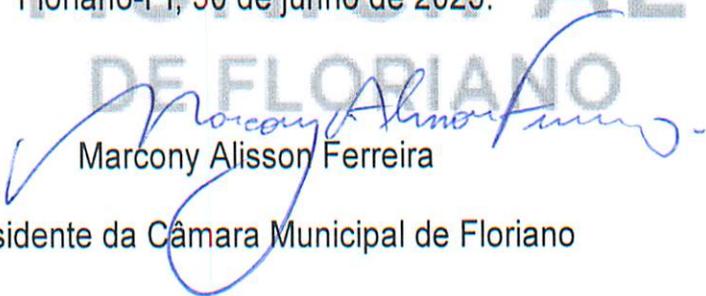
**Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano**

**Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e Autorização de Pagamento de Ressarcimento**

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento ° **001.0000940/2025**, apresentadas pelo vereador **David Cury-Rad Oka**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao ressarcimento das despesas do mês de competência junho/2025.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 30 de junho de 2025.

  
Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



**PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **David Cury- Rad Oka** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° 001.0000940/2025, OPINA na forma que segue:

Nos termos da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas **não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estipulado.



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 30 de junho de 2025.

*Anannda Albuquerque Rocha*  
ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA  
(Membro)

*Juliana Alves de Oliveira*  
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA  
(Membro)

*Caio César Coelho Borges de Sousa*  
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA  
(Membro)

**MUNICIPAL**  
**DE FLORIANO**



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



**REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka

PERÍODO: 01/06/2025 a 26/06/2025

CPF nº: 742.588.933-15

Nos termos da Resolução nº 001/2025, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês junho/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
- III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025;
- IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;
- V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;



Estado do Piauí  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Floriano**



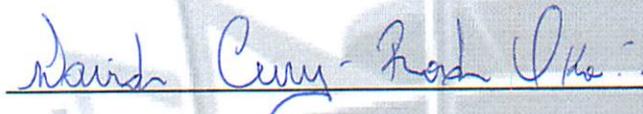
VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0096-5 Conta: 78.345-5 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 26 de junho de 2025.



Vereador (a) Requerente

**MUNICIPAL  
DE FLORIANO**

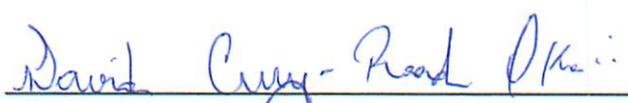


Estado do Piauí  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 08

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO  
MANDATO PARLAMENTAR

| VEREADOR (A): DAVID CURY-RAD OKA  |            |                        |  |              |
|---|------------|------------------------|--|--------------|
| PERÍODO: 01/06/2025 a 26/06/2025  |            | CPF nº: 742.588.933-15 |  |              |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS   |            |                        |  |              |
| ITEM  | DATA       | DOC.                   | FAVORECIDO   | VALOR        |
|   |            | DOC.                   | TIPO Nº  |              |
| ASSESSORIA<br>JURIDICA  | 23/06/2025 | NFS-e<br>00000525      | RODRIGO CASTELO BRANCO<br>SOCIEDADE INDIVIDUAL<br>DE ADVOCACIA | R\$ 3000,00  |
| CONSULTORIA EM<br>PUBLICIDADE   | 25/06/2025 | NFS-e<br>00000198      | PLANNER COMUNICAÇÃO E<br>CONSULTORIA PUBLICA LTDA              | R\$ 6.000,00 |
| COMUNICAÇÃO E<br>SERVIÇOS   | 24/06/2025 | NFS-e<br>44            | OXEN COMUNICAÇÃO<br>E SERVIÇOS                                 | R\$ 1.000,00 |
|   |            |                        |  |              |
|   |            |                        |  |              |
|   |            |                        |  |              |
|   |            |                        |  |              |
|   |            |                        |  |              |
| TOTAL DAS DESPESAS R\$ 10.000,00  |            |                        |  |              |
| Floriano-PI, 26 de junho 2025.  |            |                        |  |              |
|  |            |                        |  |              |
| Vereador (a) Requerente   |            |                        |  |              |



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



Pag. 09

**CADASTRO DE VEÍCULO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE  
PARLAMENTAR**

|  |                          |                        |          |
|--|--------------------------|------------------------|----------|
| VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka   |                          |                        |          |
| PERÍODO: <u>01/06/2025 a 26/06/2025</u>  |                          | CPF nº: 742.588.933-15 |          |
| Informo para efeito de cadastro na administração da Câmara Municipal de Floriano a utilização do seguinte veículo no exercício da atividade parlamentar: |                          |                        |          |
| Veículo (Modelo):  | I/VW AMARAOK<br>CD 4X4 S | Placa:                 | PIN-9579 |
| Combustível  | DIESEL                   | Ano:                   | 2016     |
| Proprietário:  | David Cury-Rad Oka       |                        |          |
| CNPJ:  |                          |                        |          |

**MUNICIPAL  
DE FLORIANO**

|  |  |   |                                    |                                    |
|--|--|---|------------------------------------|------------------------------------|
|  <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b><br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS<br/>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>   | Número da Nota<br><b>00000198</b>                    |  |                                    |                                    |
|  | Data e Hora de Emissão<br><b>25/06/2025 08:48:23</b> |   |                                    |                                    |
|  | Código de Verificação<br><b>e43bbac5</b>             |   |                                    |                                    |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |   |                                    |                                    |
|  <p>Nome/Razão Social: <b>PLANNER COMUNICACAO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA</b><br/>CPF/CNPJ: <b>20.443.036/0001-57</b> Inscrição Municipal : <b>449670-1</b><br/>Endereço: <b>RUA TERRITORIO DO GUAPORE, Nº2533 - COMPLEMENTO: AEROPORTO; - BAIRRO PRIMAVERA - CEP:64007-050</b><br/>Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b></p>  |  |   |                                    |                                    |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |   |                                    |                                    |
| <p>Nome/Razão Social: <b>DAVID CURY RAD OKA</b><br/>CPF/CNPJ: <b>742.588.933-15</b><br/>Endereço: <b>PRACA CORONEL BORGES, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:64800-000</b><br/>Município: <b>FLORIANO</b> UF: <b>PI</b> E-mail:</p>   |  |   |                                    |                                    |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |   |                                    |                                    |
| <p><b>Descrição:</b><br/>ASSESSORIA DE IMPRENSA; GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM); PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTS, TEXTOS PUBLICITÁRIOS, MONITORAMENTO DE INTERAÇÃO NAS REDES.</p>  |  |   |                                    |                                    |
| Tributável<br>SIM  | Item<br>SERVICOS PRESTADOS                           | Qtde<br>1   | Unitário R\$<br>6000,00            | Total R\$<br>6.000,00              |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: auto;"> <p style="text-align: center;"><b>ATESTO</b></p> <p style="text-align: center;">Declaro que:</p> <p><input type="checkbox"/> Os materiais foram entregues</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Os Serviços Foram prestados</p> <p style="text-align: center;">Floriano - PI <u>26/06/2025</u></p> <p style="text-align: center;"><i>David Oka</i></p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> </div> |  |   |                                    |                                    |
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>  | COFINS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                 | INSS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>  | IR (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>   | CSLL (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00</b>  |  |   |                                    |                                    |
| <b>Nota Fiscal Paga em 25/06/2025 com a Guia 2092346</b>   |  |   |                                    |                                    |
| Valor Total das Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b>   | Base de Cálculo:<br><b>R\$ 6.000,00</b>              | Alíquota:<br><b>5,00%</b>   | Valor do ISS:<br><b>R\$ 300,00</b> |                                    |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |   |                                    |                                    |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>06/2025</b>  | Tributação: <b>TRIBUTÁVEL</b>                        |   |                                    |                                    |
| Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>  | Incidência: <b>TERESINA/PI</b>                       |   |                                    |                                    |
| Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: <b>10/07/2025</b>   | Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>   |   |                                    |                                    |
| <b>CNAE: 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, E</b>  |  |   |                                    |                                    |
| Serviço: <b>1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</b>   |  |   |                                    |                                    |
| IMPOSTO PAGO, NÃO RETER  |  |   |                                    |                                    |
| A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA  |  |   |                                    |                                    |

Contrato nº 05/2025

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

### CLÁUSULA 1ª - PARTES:

Pelo presente instrumento particular *David Cury Rad Oka*, CPF 742.588.933-15, vereador, residente na rua João Pereira, nº 1833, bairro Irapuá II, CEP 64800-740, na cidade de Floriano/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PLANNER COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 20.443.036/0001-57, com sede na rua Rua Guaporé, nº 2533, bairro Aeroporto, na cidade de Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA 2ª - OBJETO(S):

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de gerenciamento das redes sociais do **CONTRATANTE** nas plataformas *Facebook e Instagram*.

2.2 Integram o objeto do contrato os seguintes serviços:

2.2.1 Desenvolvimento de *posts* mensais, incluindo a criação das peças gráficas, textos publicitários e a integração de com os usuários.

2.2.2 Estabelecimento da estratégia publicitária a ser aplicada

2.2.3 Manutenção das páginas/perfis, com a criação, modificação e reformulação da página, padronização e atualização das informações e a prestação de suporte às demandas relacionadas.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** compromete a pagar mensalmente para o **CONTRATADO** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sempre no último dia útil de cada mês.

3.2 O valor a que se refere a cláusula 3.1 será reajustada a cada 12 meses, mediante comunicação formal por parte da CONTRATADA.

3.3 O pagamento será realizado por depósito, transferência ou boleto bancário.

3.4 Optando o contratante por realizar o pagamento por meio de depósito ou transferência bancária, deverá encaminhar o respectivo comprovante no primeiro dia útil subsequente ao pagamento.

3.5 Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal e municipal eletrônica ou física e recibo.

3.5 Não serão aceitos pagamentos por meio de permuta, salvo se assim estabelecido de comum acordo entre as partes e mediante aditamento contratual devidamente formalizado.

3.6 Eventuais custos e despesas extraordinárias serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 4ª- DOS PRAZOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato tem prazo de abril a dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 Compete ao CONTRATANTE;

5.1.1 Disponibilizar imagens, fotos, logotipos e demais informações e elementos necessários para o desenvolvimento das peças e campanhas, de forma que as criações textuais e gráficas atendam aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e respeitem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e demais dispositivos legais em vigor.

5.1.2 Indicar e disponibilizar um responsável para manter contato direto com a CONTRATANTE, e que estará disposto a sanar eventuais dúvidas;

5.1.3 Ceder os dados de acesso aos perfis a serem gerenciados;

5.1.4 Cumprir com os prazos e valores pré-estabelecidos neste contrato;

5.1.5 Fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todas as informações de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculadas nos materiais on e offline com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) úteis da data de publicação solicitada;

5.1.6 Aprovar previamente todas as peças produzidas pela CONTRATADA, no prazo de 48 horas contados a partir do envio dos materiais pela CONTRATANTE para análise, estando estabelecido que, uma vez aprovados os materiais, recairá exclusivamente sobre a CONTRATANTE a responsabilidade legal sobre as informações divulgadas nas campanhas, respondendo civil e criminalmente por danos causados a outrem, ainda que exclusivamente moral, atos contrários à Lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem do CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2 Realizar o estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e a análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

5.2.3 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e qualquer outra, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na presente prestação de serviços, vinculados direta ou indiretamente a CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre estes deveres;

5.2.4 Agir com idoneidade e respeitar os princípios morais e éticos na criação de todo o conteúdo publicado em nome do CONTRATANTE;

5.2.5 Respeitar toda e qualquer informação sigilosa e estratégica que o CONTRATANTE compartilhe durante as negociações;

5.2.6 Definir em conjunto com o CONTRATANTE, mediante as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a estratégia de comunicação a ser aplicada, com a montagem e indicação do contexto mercadológico, diagnóstico, definição de linha de comunicação, elaboração de plano de ações e peças de comunicação destinadas a veiculação em mídia.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 O presente contrato tem início em 01 de abril de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025, e a rescisão deverá ocorrer mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 15 dias.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 O não pagamento dos valores e mensalidades no valor, prazo e forma previstos neste contrato acarretará na suspensão dos serviços e imediata retirada do website do ar.

7.2 Em caso de mora igual ou superior a 30 dias, fica a CONTRATADA autorizada a inserir o nome do CONTRATANTE e/ou de seus sócios nos serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo da interrupção dos serviços prestados e ajuizamento das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

8.1 A parte interessada em rescindir o contrato deverá comunicar a outra formalmente, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias., resguardado o direito à remuneração neste período.

8.2 Quando a rescisão contratual partir da CONTRATADA, esta deverá devolver e/ou fornecer todos os dados, materiais e informações a ela disponibilizados.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO DEVER DE SIGILO**

9.1 A CONTRATADA, comprometer-se-á a manter e fazer com que seus empregados e/ou eventuais subcontratados mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, ou documentos de propriedade do CONTRATANTE a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

#### **CLÁUSULA 10- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de artes publicitárias e quaisquer outros conteúdos que serão vinculados no website sociais do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, bem como a responsabilidade legal sobre o uso de propriedade intelectual de terceiros.

10.2 Quando o CONTRATANTE se recusar a pagar por imagens extraídas de bancos de imagens ou por serviços profissionais de fotografia ou quando fornecer diretamente arquivos de imagens a serem utilizados no website, a responsabilidade recai exclusivamente sobre o CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA.

10.3 Os arquivos abertos resultados da execução do presente contrato são de propriedade da CONTRATADA;

10.4 Todos os direitos autorais dos materiais produzidos em razão da execução do contrato são da CONTRATADA;

10.5 Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.4, a CONTRATADA licencia ao CONTRATANTE a utilização das peças e materiais produzidos na execução do contrato, para uso exclusivamente comercial, sendo vedado ao CONTRATANTE alegar autoria dos mesmos bem como repassar, ceder ou alienar os materiais para uso comercial de terceiros, sob pena de ter de ressarcir a CONTRATADA.

10.6 Demais questões não explícitas neste documento deverão ser julgadas de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula as normas de Direitos Autorais bem como o Código Civil e demais dispositivos legais em vigor.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Rossana de Andrade Oliveira

David Cury - Red Ubaia

Assinatura

Assinatura

645 989 773-53

742 588 933-15

CPF

CPF

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura

Nome completo:

Nome completo

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS-NFS-e

Número da Nota

44

Data e Hora de Emissão

24/06/2025 10:29

Código de Verificação

XJJK-JTFN

## Prestador de Serviço

CNPJCPF: 30.164.908/0001-00

Nome: OXEN COMUNICACAO E SERVICOS

Razão Social: DENILSON PEREIRA AVELINO

Endereço: TV BUCAR NETO, N° 2270, BOM LUGAR, CEP: 64804-470, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N

Inscrição Municipal: 196943108

PIS/PASEP: 0

## Tomador de Serviço

CNPJCPF: 74258893315

Nome: David Cury Rad Oka

Razão Social: David Cury Rad Oka

Endereço: , S/N, Rua Sao Pereira, S/N, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N

Inscrição Municipal: S/N

## Discriminação do Serviços

| Item  | Serviços   | Alíquota | Base de Calculo | Iss Retido | Iss   |
|-------|--|----------|-----------------|------------|-------|
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 2.00 %   | 1.000,00        | 0,00       | 20,00 |

## Discriminação do serviço

Referente a divulgação de ações parlamentares do vereador David Oka na portal Oxen relativo ao mês de Junho de 2025

Dados bancários para depósito: Banco do Brasil Agência: 0096-5 Conta: 65.988-6 Chave pix: 30.164.908.0001-00

| Qtde | Val. Unit | Sub. Total |
|------|-----------|------------|
| 1    | 1.000,00  | 1.000,00   |

**ATESTO**

Declaro que:

Os materiais foram entregues

Os Serviços Foram prestados

Floriano - PI 26/06/2025

*David Cury Rad Oka*

Assinatura

Valor Total da nota = R\$ 1.000,00

| Total Deduções(R\$) | Total Retenção(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Aliquota | Valor de ISS(R\$) |
|---------------------|---------------------|----------------------|----------|-------------------|
| 0,00                | 0,00                | 1.000,00             | 2.00 %   | 20,00             |

Valor Líquido = R\$ 1.000,00

## Outras Informações

- Esta NF-e foi emitida com respeito a lei nº 014/2013 e no Decreto nº

Natureza da tributação: **Tributação dentro do Município**

Local da prestação de serviço:

Competência da nota Fiscal: 06/2025

Nota emitida por: PRESTADOR

Código do serviço: 17.06



## RECIBO

**Valor: R\$ 1.000,00**

Recebi do Gabinete do Sr. DAVID CURY-RAD OKA, vereador na cidade de Floriano/PI, de CPF 742.588.933-15, residente na Rua João Pereira, n.1833, Bairro Irapuá II, Floriano/PI, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a prestação de serviços de divulgação das ações de mandato deste vereador pelo período referente ao mês de JUNHO de 2025, de acordo com especificações fixadas em Contrato e conforme discriminado em NOTA FISCAL.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Floriano, 24 de JUNHO de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DENILSON PEREIRA AVELINO  
Data: 24/06/2025 11:19:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Denilson Avelino**  
Jornalista (DRT 2387/PI)  
Diretor Geral Portal Oxen

 [www.oxen.com.br](http://www.oxen.com.br)

 [portaloxen@gmail.com](mailto:portaloxen@gmail.com)

 ((86) 99951-0071

 Travessa Bucar Neto, 2270 -  
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM  
PARA DIVULGAÇÃO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR,  
POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME  
CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.**

**CONTRATANTE:** DAVID CURY-RAD OKA, VEREADOR, CPF: 742.588.933-15, residente na Rua João Pereira, n. 1833, Bairro Irapuá II, nesta Cidade, Telefone/Contato: 89 99977-0818. **CONTRATADA:** OXEN COMUNICACAO E SERVICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.164.908/0001-00, com sede na Av. Bucar Neto, n. 2270, Bairro Bom Lugar, CEP: 64.804-470, nesta Cidade, Telefone/Contato: (86) 99951-0071, neste ato representado pelo sr. Denilson Pereira Avelino, CPF n. 010.646.313-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste *CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM*, deste a data da assinatura do presente instrumento até o dia 30 de JUNHO de 2025, *PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DAVID CURY-RAD OKA*, conforme previsto no Art. 6º, incisos III e IV da Resolução nº 01/2025 e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

2.1 Este contrato tem como objetivo a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM*, deste a data da assinatura do presente instrumento até 30 de JUNHO de 2025, *PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DAVID CURY-RAD OKA*, sendo responsabilidade da contratada a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 Veiculação de ações referentes ao mandato legislativo do contratante no Portal Oxen ([www.oxen.com.br](http://www.oxen.com.br));

2.2 A CONTRATADA somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome do CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização, quanto ao teor e a forma da comunicação é o CONTRATANTE,



por sua vez, que se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações textuais atendam os dispositivos legais aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Após assinatura do CONTRATO a contratada está apta a prestar os serviços objeto deste contrato que serão prestados conforme a necessidade de divulgação da atuação parlamentar.

3.2 Fica facultado a CONTRATADA a utilização de profissionais especializados para a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e expensas, inclusive no que tange aos encargos sociais e salariais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir as obrigações pactuadas na cláusula segunda sob pena de lhe ser descontado, proporcionalmente, o valor devido à título de remuneração, salvo se a falta ocorrer por razões amparadas pela lei e plenamente justificadas ao CONTRATANTE.

4.2 A Contratada se compromete a colocar à disposição do Contratante: informações, material, meios e recursos necessários à realização dos serviços contratados.

4.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o custeio das despesas com transporte, material e comunicação, necessários para execução do objeto ora contratado.

4.4 A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE, tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Sem, contudo, ser responsável pela ação de hackers ou *hatters*.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R\$ 1.000,00 (mil reais) que serão pagos até o dia 05/07/2025.

5.2 O pagamento será realizado em parcela única, a ser transferida, via ESPÉCIE EM DINHEIRO OU através de CONTA/TRANSFERÊNCIA BANCARIA E/OU CHAVE PIX, na seguinte conta bancária: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0096-5, CONTA 65988-6**, de Titularidade do sócio administrador da empresa, ou PIX através da chave: 30.164.908/0001-00, ambos em nome da empresa (**OXEN COMUNICACAO E SERVICOS ME**, razão social **DENILSON PEREIRA AVELINO ME**, CNPJ: 30.164.908/0001-00).

5.3 A CONTRATADA se obriga a emitir nota fiscal eletrônica pelos serviços prestados,



responsabilizando-se inteiramente pelo valor referente aos tributos advindos dos mesmos, sob pena de não ter o pagamento pelos serviços ora pactuados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo início em 01/06/2025, findando-se em 30/06/2025, mas podendo ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante quitação integral das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer de suas disposições contratuais ou legais, devendo a parte interessada comunicar intenção de rescisão do contrato.

7.2 Por tratar-se de prestação de serviços específicos para divulgação das ações do mandato parlamentar, com o prazo determinado, a rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não ensejará nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere qualquer vínculo empregatício, sendo regulado pela Lei Municipal nº 1.3350/2025, Resolução nº 01/2025 do Câmara Municipal de Floriano-PI e demais normas aplicáveis a matéria.

8.2 O presente contrato não possui natureza de exclusividade sendo lícito a CONTRATADA prestar serviços a outras parlamentares, respeitadas as individualidades e estratégias definidas no âmbito deste contrato.

#### 1. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o foro de Floriano-PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.



[www.oxen.com.br](http://www.oxen.com.br)



[portaloxen@gmail.com](mailto:portaloxen@gmail.com)



((86) 99951-0071



Travessa Bucar Neto, 2270 -  
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos.

Floriano-PI, 01 de JUNHO de 2025.

*David Cury - Rad Oka:*  
DAVID CURY-RAD OKA  
VEREADOR  
P/CONTRATANTE

  
DENILSON PEREIRA AVELINO ME  
CNPJ; 30.164.908/0001-00  
P/CONTRATADA

|  |  |   |
|--|--|---|
|  <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br/><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE</b></p> | Número da Nota<br><b>00000525</b>                    |  |
|  | Data e Hora de Emissão<br><b>23/06/2025 12:01:02</b> |   |
|  | Código de Verificação<br><b>634c7165</b>             |   |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CPF/CNPJ: **35.764.078/0001-67** Inscrição Municipal : **493794-5**  
 Endereço: **AVENIDA SENADOR AREA LEO, Nº2185 - COND MANHATTAN RIVER CENTSALA - BAIRRO SAO CRISTOVAO - CEP:64051-090**  
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **DAVID CURY RAD OKA**  
 CPF/CNPJ: **742.588.933-15**  
 Endereço: **RUA ELIAS OKA, Nº400 - BAIRRO CENTRO - CEP:06480-000**  
 Município: **FLORIANO** UF: **PI** E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:**  
 ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA - REFERENTE AO MÊS DE JUNHO  
 BANCO SANTANDER  
 AG. 4326  
 CC: 13.002899-7

| Tributável | Item                  | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
|------------|-----------------------|------|--------------|-----------|
| SIM        | SERVIÇOS ADVOCATICIOS | 1    | 3000,00      | 3.000,00  |

**ATESTO**

Declaro que:

Os materiais foram entregues

Os Serviços Foram prestados

Floriano - PI 23/06/25

*David Cury - Rad Oka*

Assinatura

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

|                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | COFINS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | INSS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | IR (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | CSLL (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00**

|  |                                  |                       |                               |
|--|----------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| Valor Total das Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b> | Base de Cálculo:<br><b>R\$ *</b> | Aliquota:<br><b>*</b> | Valor do ISS:<br><b>R\$ *</b> |
|--|----------------------------------|-----------------------|-------------------------------|

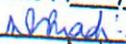
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **06/2025**  
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**  
 Prestador optante Simples Nacional  
 CNAE: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**  
 Serviço: **1713 - Advocacia.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**  
 Incidência: **TERESINA/PI**  
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

|  |  |  |
|--|--|--|
|    | <b>Prefeitura do Município de Teresina</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br><b>CARTA DE CORREÇÃO</b><br><b>Nº 1 - ANEXADA EM 30/07/2025 18:18:08</b>  | Número da Nota<br><b>00000525</b>                      |
|  |  | Data e Hora de Emissão<br><b>23/06/2025 12:01:02</b>   |
|  |  | Código de Verificação<br><b>634c7165</b>               |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |
|    | Nome/Razão Social: <b>RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b><br>CPF/CNPJ: <b>35.764.078/0001-67</b><br>Endereço: <b>AVENIDA SENADOR AREA LEAO, Nº2185 - COND MANHATTAN RIVER CENTSALA - BAIRRO SAO CRISTOVAO - CEP:64051-090</b><br>Município: <b>TERESINA</b> | Inscrição Municipal : <b>493794-5</b><br>UF: <b>PI</b> |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |
| Nome/Razão Social: <b>DAVID CURY RAD OKA</b><br>CPF/CNPJ: <b>742.588.933-15</b><br>Endereço: <b>RUA ELIAS OKA, Nº400 - BAIRRO CENTRO - CEP:06480-000</b><br>Município: <b>FLORIANO</b>   |  |  |
|  |  | UF: <b>PI</b>  |
| E-mail:  |  |  |
| <b>DESCRIÇÃO</b>   |  |  |
| DESCRIÇÃO CORRETA:<br>ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA- REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2025<br>BANCO SANTANDER<br>AG. 4326<br>CC: 13.002899-7  |  |  |
| <b>NOTA EXPLICATIVA</b>  |  |  |
| A <b>Carta de Correção</b> , em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, <b>DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:</b>  |  |  |
| I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;<br>II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;<br>III - o número da nota e a data de emissão;<br>IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;<br>V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;<br>VI - a indicação do local de incidência do ISS;<br>VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;<br>VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS. |  |  |

|   |
|---|
| <b>ATESTO</b><br>Declaro que:<br><input type="checkbox"/> Os materiais foram entregues<br><input type="checkbox"/> Os Serviços foram prestados<br>Floriano-PI ____/____/____<br><br>Assinatura |
|---|



# RODRIGO CASTELO BRANCO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
OAB 8377/PI

## RECIBO DE PAGAMENTO

R\$ 3.000,00

**RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 35.764.078/0001-67, recebemos de David Cury Rad Oka, CPF 742.588.933-15, endereço Câmara Municipal de Floriano, situada na Praça Coronel Borges, Centro, Floriano - PI, CEP 64800-000, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvem o conhecimento jurídico visando dotar o parlamentar dos meios necessários para realizar as suas atividades, realizados no período de 01 a 30 de junho de 2025.

Teresina, 23 de junho de 2025.

  
Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa

**Rodrigo Castelo Branco**  
**Sociedade Individual de Advocacia**



(86) 98170-1983



rcbambiental@gmail.com

Ed. Manhattan River Center - Avenida Senador Arêa Leão, 2185,  
Sala 714, Torre 1, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep: 64.049-010

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado **DAVID CURY-RAD OKA** e de outro o **ESCRITÓRIO RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento, de um lado **DAVID CURY-RAD OKA**, ora no exercício do cargo de vereador do Município de Floriano, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 742.588.933-15, e RG Nº 1.582.510 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua João Pereira, Irapuã II, Floriano-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Avenida Senador Area Leão, 2185, Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Bairro Jóquei, CEP 64.049-110, Floriano – PI, neste ato representado por **RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, OAB 8377-PI, RG 1.923.244 SSP-PI, CPF 954.875.063-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, tais como consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o **CONTRATANTE** dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O **CONTRATADO** assegurará para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do **CONTRATANTE**, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pelo CONTRATADO fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Floriano, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício do mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente acordo rege-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que a CONTRATADA cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área jurídica com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II – prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;

- III – utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
- IV – elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão;
- V – apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;
- VI – informar, fundamentado, ao CONTRATANTE quanto a ocorrência de atos e fatos que possam contribuir para caracterizar irregularidade à atividade parlamentar;
- VII – comprometer-se pela utilização de qualquer informação e /ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- VIII – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
- IX – abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X – praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga perante o CONTRATADO a:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;
- II – disponibilizar ao CONTRATADO informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III – efetuar, mensalmente, o pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as cláusulas primeira e segunda deste instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL**

O CONTRATADO se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente, através de cheque ao portador em nome do CONTRATADO, pix, transferência bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do presente contrato visando à adequação aos novos preços de mercado desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS**

Considerando tratar-se de um documento que possa ser submetido a posterior verificação fica ajustada entre as partes que deverão ser reconhecidas em cartório as assinaturas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, a título de medida de segurança. Sobretudo evitar questionamento a sua idoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA**

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida a sua prévia defesa, serão aplicadas pelo CONTRATANTE as penalidades previstas nas normas pertinentes, atribuindo-se, inicialmente, a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura correspondente aos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A importância correspondente à multa que eventualmente for aplicada ao CONTRATADO, em razão do descumprimento de cláusula e condições deste instrumento pactual, poderá ser deduzida do pagamento que o CONTRATANTE tiver de fazer ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano, 01 de Junho de 2025.

  
DAVID CURY-RAD OKA

Contratante

RODRIGO CASTELO  
BRANCO  
CARVALHO DE  
SOUSA

Assinado de forma digital por RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA

RODRIGO CASTELO BRANCO  
CARVALHO DE SOUSA

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. Assinatura \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

2. Assinatura \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_